MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS** 

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0126/2018-COSUP

Processo Administrativo nº 23071.019059/2018-71

Data da sessão: 09.11.2018

Horário: 14h00min (quatorze horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal : www.comprasgovernamentais.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal de Juiz de Fora**, por meio da **Coordenadoria de Suprimentos** - **COSUP**, sediada no Campus Universitário, à Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo maior desconto**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2.018, que alterou o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1.997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2.008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **eventual fornecimento de materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado editorial interno para compor o acervo bibliográfico dos dois Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus

anexos.

A licitação será composta por 2 (dois) itens - livros nacionais e livros estrangeiros, 1.2

conforme Planilha de Especificação constante do Anexo I, cabendo ao licitante interessado

em participar do certame, apresentar lances para o item escolhido.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador da ata será o Centro de Difusão do Conhecimento - CDC,

UFJF.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer 3.1.

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e

no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão

gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder,

por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente

aderirem.

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro

de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a

prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência

da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a

participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no

sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo

interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou

de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao

provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto

no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de

pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da

Lei Complementar nº 123, de 2.006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na

forma da legislação vigente;

5.32 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de

1993;

5.3.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de

credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123,

de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.

42 a 49.

5.4.1.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de

2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de

pequeno porte;

5.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução

Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a

data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília - DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas

apresentadas.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema 6.6

eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 maior percentual de desconto

6.6.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo

de Referência para cada item;

6.6.2.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a

quantidade total prevista para o item.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da 6.9

data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de

Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo

em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

deverá ser R\$1,00 (um real).

7.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser

desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente

à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio

do sistema.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior

a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)

segundos.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será

suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O

sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo

sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na

hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado,

para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos

arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno

porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco

por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas

empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a

comunicação automática para tanto.

7.16.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista

ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do

mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.2 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances

equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das

propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.17 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes

poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o

resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade,

bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo

fixado ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente,

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob

pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os

que contenham as características do material ofertado, além de outras informações

pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazos indicados pelo Pregoeiro, sem

prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da

proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por

solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo

estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova

data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de

melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

8.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o

caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastros:

SICAF - níveis de I a VI, exceto nível V. 9.1.1

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela 9.1.2

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa, mantido pelo Conselho **Nacional** de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também

de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio

de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por

falta de condição de participação.

9.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica

e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3 Habilitação jurídica:

9.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis;

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução

CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de

documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação

dos seus administradores;

9.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida

pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso,

que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos

termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do

Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

decreto de autorização;

9.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação respectiva;

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro

de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do

Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

9.4.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra

equivalente, na forma da lei;

9.4.9 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente

alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de

Fornecedores – SICAF neste nível, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010,

deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica;

9.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data

de apresentação da proposta;

9.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido

da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte a

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do

Decreto nº 8.538, de 2.015);

9.5.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao

período de existência da sociedade;

9.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo

Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou

igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do

valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do

último exercício.

9.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser

apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema

(upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será

aceito o envio da documentação por meio do e-mail logistica.cosup@ufjf.edu.br.

Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia

reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que

conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via

funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.7.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos.

9.8 Em relação às licitantes cadastradas no SICAF, o Pregoeiro consultará o referido sistema em

relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos art. 4º,

caput, 8°, §3°, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2.010.

9.8.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões

especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao

SICAF.

Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do 9.8.2

sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema,o licitante será

convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove

o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o

disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de

pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123,

de 2006.

9.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante

qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do

edital.

9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à

fase de habilitação.

9.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno

porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo

licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação

do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da

mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar

quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital.

9.14 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão

pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o

licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar

a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa

de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda,

fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados

contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais

atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo

máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as

demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,

para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais

motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência

de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer

importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de

três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,

caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão

dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Precos, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que

seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de

Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado

pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro

de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor,

a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na

sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº

8.666, de 1993

15. DO PRECO

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações,

obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de

2.013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no

Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de

Referência.

18. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da

apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação de Execução e Suporte Financeiro da

UFJF (COESF/UFJF), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.

18.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem

Bancária para pagamento.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência,

o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização

da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 O pagamento de qualquer parcela contratual ficará condicionado à prévia aprovação

pelo fiscal e comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária,

além de observância das exigências legais, em especial, a respeito dos recolhimentos

previdenciários.

18.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade, a contratada será

notificada por correspondência, com Aviso de Recebimento, para sanar as irregularidades em

até 5 (cinco) dias úteis, ou apresentação de defesa, sob pena de rescisão de contrato.

18.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 Mantida a irregularidade fiscal, a Contratada será advertida, formalmente, por meio da

Coordenação de Contratos, obrigando-se a regularização em até 05 (cinco) dias corridos, ou

apresentação de defesa, sob pena de rescisão do contrato. A critério da Administração, esse

prazo poderá ser prorrogado.

18.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

contratada a ampla defesa.

18.10 A irregularidade fiscal não impedirá o pagamento dos serviços já prestados e atestados

pelo fiscal do contrato e setor competente da Universidade, desde que em conformidade com

os termos do Contrato.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação

junto ao SICAF.

18.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público

de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no

SICAF.

18.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável, sendo que as opções pelo SIMPLES e SIMEI serão objeto de consulta on line, a cada

pagamento.

18.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da

parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100)I = 0.00016438

> 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

> 19.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

ensejar o retardamento da execução do objeto; 20.1.4

20.1.5 não mantiver a proposta;

Edital modelo para Pregão. Eletrônico: SRP Compras - Habilitação Completa e Ampla Participação Atualização: Janeiro/2016

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

20.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa guanto

às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da

fase de lances.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem

anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)

prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no

SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3 Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

assegurará o contraditório administrativo que e a ampla defesa

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de

1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a 20.4

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de

Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,

qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 impugnação poderá realizada forma eletrônica pelo e-mail ser por

logistica.cosup@ufjf.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço

Coordenadoria de Suprimentos - Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Bairro São Pedro -

Juiz de Fora - MG - 36.036-900.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser

enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no

Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão

entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por

qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da

isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do COMPRASNET e os

autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1 ANEXO I – Planilha de Especificação

22.10.2 ANEXO II - Termo de Referência

22.10.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Juiz de Fora, 26 de outubro de 2.018.

Eduardo Antônio Salomão Condé Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

### MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0126/2018-COSUP

Processo Administrativo nº 23071.019059/2018-71

Data da sessão: 09.11.2018

Horário: 14h00min (quatorze horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal : www.comprasgovernamentais.gov.br

# ANEXO I Planilha de Especificação

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO				
1	15.288	UNID	DESCONTO SOBRE O PREÇO DOS CATÁLOGOS OU DAS TABELAS OFICIAIS DAS EDITORAS/DISTRIBUIDORAS PARA MATERIAL BIBLIOGRAFICO NACIONAL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNO.				
2	7.637	UNID	DESCONTO SOBRE O PREÇO DOS CATÁLOGOS OU DAS TABELAS OFICIAIS DAS EDITORAS/DISTRIBUIDORAS PARA MATERIAL BIBLIOGRAFICO ESTRANGEIRO DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNO.				



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

### MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0126/2018-COSUP

Processo Administrativo nº 23071.019059/2018-71

Data da sessão: 09.11.2018

Horário: 14h00min (quatorze horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal : www.comprasgovernamentais.gov.br

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de livrarias e/ou distribuidor(as) especializado (as) para fornecimento eventual de materiais bibliográficos (livros) nacionais e estrangeiros, disponíveis no mercado editorial interno para compor o acervo bibliográfico dos dois Campi da Universidade - Juiz de Fora e Governador Valadares, materializado nas demandas informacionais das Pró-Reitorias de Graduação e de Pós-Graduação e Pesquisa, mediante requisições formuladas pelo Centro de Difusão do Conhecimento - CDC.

1.2 A licitação ocorrerá na modalidade Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo como critério de julgamento o maior descontado a ser aplicado sobre o valor de tabela das publicações e/ou sítios eletrônicos oficiais (preço de capa).

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem por fim atualizar e qualificar o acervo bibliográfico das diversas bibliotecas da UFJF, especialmente das unidades setoriais do Campus Juiz de Fora, que atendem a um público potencial de 15.000 usuários, composto pela comunidade acadêmica da UFJF e também pelo público externo à instituição.

2.2 A presente licitação objetiva a inclusão de novos títulos em consonância com as bibliografias

básicas e complementares dos novos cursos em implantação ou em fase de reconhecimento

pelo Ministério da Educação - MEC bem como a atualização, qualificação e/ou complementação

dos diversos cursos já implantados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**3.1** Os referidos bens desse termo enquadram-se no dispositivo legal, art. 1°, Parágrafo único,

da Lei 10.520, de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste

artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos

pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1.** A proposta deverá ser feita por item e deverá conter o percentual de desconto.

**4.1.1.** Com base na média de descontos obtidos em pesquisa de mercado estabelece-se

que os percentuais mínimos de desconto aceitáveis serão:

Material bibliográfico nacional:

Desconto Mínimo de 34,70%

Material bibliográfico estrangeiro: Desconto Mínimo de 21,17%

**4.2.** O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o maior

percentual de desconto, por item.

**4.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que os compõem, tais como:

despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na aquisição do objeto deste Termo.

4.4. A adjudicação será pelo critério maior percentual de desconto por item a partir dos

preços cotados.

5. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

**5.1.** A entrega dos referidos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias

para títulos nacionais e no prazo máximo de 90 (noventa) dias para títulos estrangeiros. Caso

haja necessidade de dilatação do prazo de entrega deverá ser solicitado ao gestor do contrato

que irá avaliar e aprovar, se for o caso.

5.2. A requisição de fornecimento será encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail

comercial indicado em sua proposta, ficando o fornecedor obrigado a informar previamente

qualquer alteração.

5.3 Cada requisição submetida pela Contratante ao fornecedor deverá ser orçada com os

preços de catálogo da cada Editora, devidamente comprovados por ocasião da entrega, em no

máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de disponibilização da requisição.

5.4 O fornecedor deverá apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos

livros, objeto dos pedidos, com especificação do desconto discriminado por item.

5.5 A Contratante, após receber as requisições orçadas pela Contratada efetuará a Autorização

de Fornecimento do Material. A partir da data desta Autorização inicia-se a contagem do

prazo máximo de entrega.

5.6 O não cumprimento do prazo para informar o orçamento é considerado descumprimento

de cláusula contratual, punível com as sanções previstas no presente Edital. O primeiro

descumprimento implicará em notificação de advertência e a reincidência em aplicação de

multas.

5.7 Os títulos poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.

5.8 Serão recusados os livros imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações

e/ou que não apresentem características de material novo ou que não estejam adequados

para uso.

5.8.1 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados para que não sejam

danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e

devem estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.8.2 A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da

Contratada.

5.9. Os bens poderão ser rejeitados pela Contratante, no todo ou em parte, quando em

desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta,

devendo serem substituídos pela Contratada às suas custas, no prazo máximo de até 10 (dez)

dias úteis, a contar da notificação feita ao fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 6. DO LOCAL DE ENTREGA

- **6.1.** Os livros deverão ser entregues nos dois Campi da UFJF Juiz de Fora e Governador Valadares, cabendo à Contratante informar, em tempo, em que local a entrega se dará.
- 6.1.1 No Campus Universitário de Juiz de Fora, a entrega será na Biblioteca Central da UFJF, localizada à Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, respeitando-se os dias da semana e o horário de 8 às 18hs. O fornecedor poderá entrar em contato através do e-mail cdc@ufjf.edu.br ou através dos telefones 932) 2102-3761, 2102-3764 e 2102-3670.
- 6.1.2 No Campus Avançado de Governador Valadares, a entrega será na Biblioteca Centro, localizada no Anexo B do prédio do Pitágoras, à Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, nº 330 Centro, no horário de 8 às 18 hs. Para contato, o fornecedor poderá utilizar-se do e-mail biblioteca.sociais.gv@ufjf.edu.br ou do telefone (33) 3301-1000 ramal 1995.

#### 7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 O valor total estimado do presente registro de preços é de R\$ 3.799.861,17 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezessete reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	15.288	Unidade	R\$	136,05	R\$	2.079.932,40	
2	7.637	Unidade	R\$	225,21	R\$	1.719.928.77	
				TOTAL	R\$	3.799.861,17	

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação de Execução e Suporte Financeiro da UFJF

(COESF/UFJF), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem

Bancária para pagamento.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 O pagamento de qualquer parcela contratual ficará condicionado à prévia aprovação pelo

fiscal e comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além

observância das exigências legais, em especial, a respeito dos recolhimentos

previdenciários.

8.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a

manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade, a contratada será notificada

por correspondência, com Aviso de Recebimento, para sanar as irregularidades em até 5

(cinco) dias úteis, ou apresentação de defesa, sob pena de rescisão de contrato.

8.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Mantida a irregularidade fiscal, a Contratada será advertida, formalmente, por meio da

Coordenação de Contratos, obrigando-se a regularização em até 05 (cinco) dias corridos, ou

apresentação de defesa, sob pena de rescisão do contrato. A critério da Administração, esse

prazo poderá ser prorrogado.

8.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a

ampla defesa.

8.10 A irregularidade fiscal não impedirá o pagamento dos serviços já prestados e atestados

pelo fiscal do contrato e setor competente da Universidade, desde que em conformidade com

os termos do Contrato.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto

ao SICAF.

9. DO PREÇO

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da

proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado

ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,

através de servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento

do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de

garantia ou validade;

11.1.1.1 Encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido

solicitada edição anterior.

11.1.1.2 Encaminhar as obras devidamente separadas por pedido, sendo que cada nota

fiscal não poderá conter mais que 20 itens.

11.1.1.3 Especificar na Nota Fiscal a descrição detalhada do item, incluindo título da

obra, nome do autor, editora, edição, no do ISBN e número do item no pedido a que se

refere.

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede

a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

devida comprovação;

11.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e

fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

12.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas,

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o

disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos

na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de

2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em

decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal:

15.1.6 não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa compensatória imposta pela UFJF;

15.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, imposta pela UFJF, será

aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente,

pelo prazo de até dois anos;

15.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente

descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as

empresas ou profissionais que:

15.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.4 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de gualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Juiz de Fora, 26 de outubro de 2018.

Carmorinda Antônia de Souza Ferreira

Coordenadora do Centro de Difusão do Conhecimento



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

### MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0126/2018-COSUP

Processo Administrativo nº 23071.019059/2018-71

Data da sessão: 09.11.2018

Horário: 14h00min (quatorze horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal : www.comprasgovernamentais.gov.br

# ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .......

A Universidade Federal de Juiz de Fora, com sede no Campus Universitário, à Rua José
Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ/MF nº,
neste ato representada pelo seu Reitor nomeado pela Portaria nº, de de de
2.016, publicada no, de de de 2.016, inscrito no CPF sob o nº,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na
modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2018, publicada no
de/2018, processo administrativo n.º 23071.009944/2018-41, RESOLVE registrar os preços
da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)
alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,
sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas
alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30
de agosto de 2.018, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NACIONAL E/OU IMPORTADO,** conforme especificado no Anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico nº 0126/2018, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornacador (razão cacial CNDI/ME andoraca contatos representanta)								
do	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
TR									
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo		
		(se	(se exigido				garantia ou		
X		exigida	no edital)				validade		
		no							
		edital)							

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: 4.7.

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar

contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgão(s)

participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será 4.8.

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de

caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS** 5.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do 5.1.

objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

**Assinaturas** 

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado (s)